

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1072, DE 14 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.939.946-6/2009, de interesse de **MARIA MINERVINA DE BARROS VAZ e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03 e 24, da Quadra 71, situados à Rua T-50 e Avenida T-03, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03-24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/03-24	ÁREA	3.269,00m²
Frente para a Avenida T-03	43,61m	
Fundo, confrontando com os lotes 04 e 06	35,00+19,00+15,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua T-50	57,20m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 23	59,30m	
Pela linha de Chanfrado - Rua T-50 com Avenida T-03	13,13m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1074, DE 14 DE MAIO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.140.376-6/2007, de interesse de **MILTON RODRIGUES MACHADO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 10, da Quadra 28, situados à Avenida Contorno Sul, Rua Getúlio Vargas e Viela Men de Sá, Bairro Anhanguera-Acréscimo, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10	ÁREA	1.095,50m²
Frente para a Avenida Contorno Sul	31,30m	
Fundo, confrontando com a Rua Getúlio Vargas	31,30m	
Lado direito, confrontando com a Viela Men de Sá	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11	35,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto n.º 1.591, de 03 de agosto de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal
